

OPINIÃO

O mito do relógio de ponto

MÁRIO CÉSAR FERREIRA

Professor do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília (UnB), doutor em ergonomia (Ephé, Paris) mcesar@unb.br

No cardápio de instrumentos de gestão, o relógio de ponto sempre ocupou lugar de destaque. Ele é fruto da Revolução Industrial e se consolidou com enfoque taylorista de tempos e movimentos da chamada administração científica. O controle de ponto de funcionários, com o uso do relógio, se transformou em remédio milagroso para o controle de comportamento indesejado dos assalariados. Dois séculos de capitalismo industrial — ancorados no pressuposto de que time is money — deram origem a uma métrica da produção: cada produto representa x horas de trabalho. Todavia, mesmo no contexto industrial, o uso do relógio de ponto já começa a respirar os ares da flexibilidade e, paulatinamente, o novo padrão de competitividade globalizada vem recomendando aos empresários virar o disco.

O relógio de ponto pode ser instrumento eficaz de controle de horários (chegada, saída, intervalo, turnos) e gerenciamento de segurança e banco de horas, fornecendo relatórios sobre o comportamento dos trabalhadores que são verdadeiras pedras preciosas nas mãos de dirigentes e gestores. Com a revolução microeletrônica, o modelo top de linha desses relógios combina informática e biomecânica, possibilitando identificar com segurança por meio do corpo humano (olhos, mãos, dedos) o usuário. Os relógios biométricos produziram euforia em certos gestores: "Agora quero ver funcionário emprestar seu cartão magnético para o colega!"

O mito do relógio de ponto começa quando outros setores econômicos do mundo do trabalho — com destaque para as esferas do comércio, serviços e governamental — importam de modo acrítico esse instrumento de gestão como forma de controlar as horas trabalhadas de empregados. Leitor, você acha, sinceramente, que relógio de ponto é uma garantia de horas trabalhadas? Se não acha, saiba que há uma série de estudos e pesquisas indicando que o controle rígido de horário — típico de modelos de gestão do trabalho baseados exclusivamente em desempenho & resultado — estão na origem de uma série de indicadores críticos nas organizações (doenças, acidentes, estresse, retrabalho, perda de qualidade, panes, rotatividade).

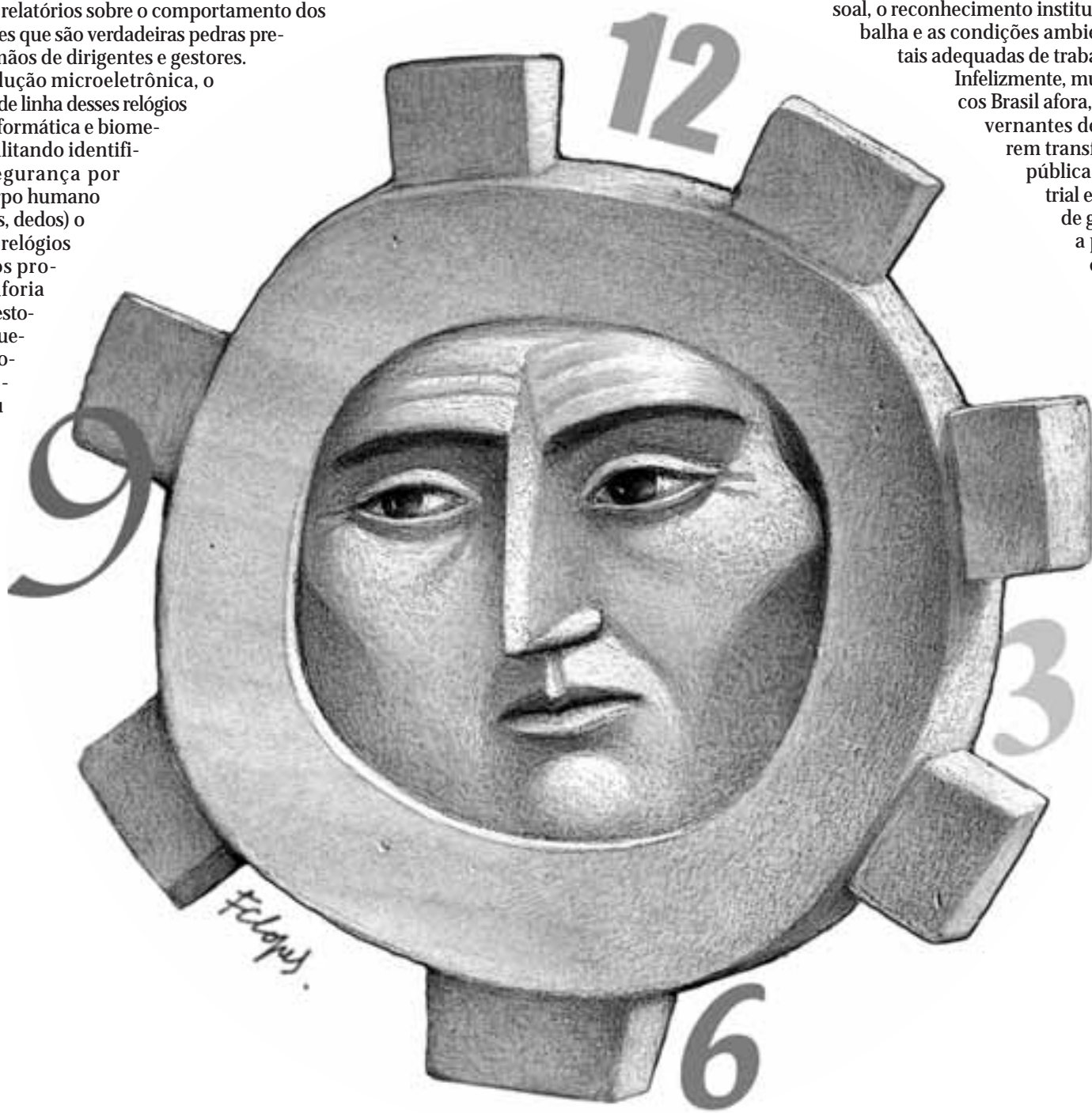
No caso do setor público, com destaque para o Legislativo, imaginar que a adoção do relógio de ponto é panacéia que leva os servidores a trabalharem é como prescrever analgésico para dor de dente: alivia, mas não resolve o problema. Será que a postura gerencial de alguns dirigentes e gestores não é a principal avalista da ausência contumaz de parcela dos servidores? A adoção do relógio pode fazer que eles passem a estar e

corpo presente na repartição pública, mas isso não necessariamente significa trabalhar, na acepção saudável do verbete.

Trabalho também requer alma. Tem muita gente querendo entrar no serviço público, mas experimente perguntar para um concursado antigo onde há relógio de ponto como anda a sua motivação para o trabalho, se as tarefas, o local, as pessoas e, principalmente, os estilos gerenciais são fontes de felicidade. A insatisfação grassa. Eles logo descobrem que só estabilidade e salário razoável não garantem a tão valiosa motivação.

Na área governamental, garantir trabalho efetivo, acompanhado de prazer e saúde, requer, pelo menos, duas macromedidas. A primeira é operar uma mudança de cultura organizacional revendo valores, crenças, ritos e mitos. Implica operacionalizar o paradigma do exercício da função pública como espaço também da cidadania organizacional, transparência nas formas de gestão e, sobretudo, controle coletivo interno do planejamento de atividades e controle social pelos cidadãos-contribuintes. A segunda é adotar um modelo de gestão participativa do trabalho que viabilize, por exemplo, a autonomia responsável na execução de tarefas, a criatividade, o desenvolvimento pessoal, o reconhecimento institucional de quem trabalha e as condições ambientais e instrumentais adequadas de trabalho.

Infelizmente, muitos gestores públicos Brasil a fora, sob a batuta de governantes despreparados, querem transformar a repartição pública em unidade industrial e importam modelos de gestão voltados para a produtividade exacerbada. Eles ainda não compreendem que as atividades do setor público não visam ao mercado, mas à sociedade e à promoção da cidadania.



Em busca da cultura da prevenção

ALBERTO VELOSO

Geólogo e geofísico (albertveloso@brturbo.com.br)

No Natal de 2004, o mundo acompanhou a colossal tragédia que se abateu sobre países asiáticos causada pelo tsunami no Oceano Índico. Depois do acidente, ficou claro que o impacto poderia ter sido menor se os países afetados estivessem mais bem preparados para lidar com esse tipo de desastre — fato constrangedor para autoridades governamentais e cientistas envolvidos no assunto.

Considerando que novos tsunamis voltarão a ocorrer no Oceano Índico, a Unesco lidera um programa para montar uma rede de vigilância na região. Hoje existe algo de concreto. Não é o sistema final, mas é capaz de evitar muitos erros do passado e melhor proteger as pessoas. O sistema de alerta em implementação é parte de um plano visando ao monitoramento global de nosso planeta.

Grande parte dos tsunamis ocorre quando a força de um terremoto quebra um pedaço do fundo oceânico, deslocando uma massa de água que gera ondas que se propagam em todas as direções. Em mar aberto e profundo, as ondas viajam em torno de 800km/h, velocidade pequena para a sismologia que lida com valores de até 11km/s — um caça supersônico moderno, como o F-16, tem velocidade máxima inferior a 1km/s. Em decorrência da elevada velocidade das ondas sísmicas, epicentros de terremotos com potencial para produzir tsunamis podem ser conhecidos a tempo, o suficiente para disparar alertas para residentes em áreas litorâneas.

Isso só é eficaz se o terremoto não ocorrer muito próximo da costa e se houver capacidade de análise de dados e disseminação rápida da informação. A rede de alerta que está sendo implementada no Índico, além de sismógrafos, conta com sensores de pressão no fundo do oceano, os tsunameters, que percebem o deslocamento das ondas dos tsunamis pela variação na altura da coluna d'água (medem amplitudes menores que 1cm a 6.000m de profundidade). Essa rede será interligada a um sistema de comunicação em tempo real.

A palavra tsunami, que só conhecia dos livros, saiu do papel e tornou-se viva na época que eu residia no Japão. Em 1983, acompanhei conterrâneo o efeito de um deles destruindo construções e matando pessoas, inclusive estudantes em excursão pela praia. Os alarmes soaram, mas tudo aconteceu rápido demais porque o epicentro foi muito próximo da costa. Mas os japoneses continuaram investindo para aperfeiçoar os sistemas preventivos. Em 2004, tive prova disso. Viajávamos de carro entre Tóquio e Tsukuba pelas miríades de caminhos que vão conectando sucessões de povoados sem fim. Quando aguardávamos a abertura de um sinal de tráfego, notei que o carro oscilava levemente.

Olhei para frente e para trás do veículo e não vi nada que pudesse ocasionar aquilo. O motorista gritou: dishin, dishin — terremoto em japonês — apontando para os fios da rede elétrica que batiam uns contra os outros disparando chispas no ar. O sinal abriu e partimos. Um sismólogo que viajava no banco da frente mudou o canal do pequeno monitor de TV que, naquele

momento, funcionava como GPS — localização geográfica por satélite — e, como em um passe de mágica, passou a transmitir informações sobre o terremoto que acabáramos de sentir.

Primeiro foram imagens congeladas das intensidades sísmicas, pouco depois a localização (no mar), magnitude (6.7) e mais tarde informações das cidades afetadas. O funcionamento é automático: estações sismográficas enviam dados para computadores que os processam e os resultados são transmitidos para o público, defesa civil e órgãos governamentais. Mais ainda, alguns edifícios de Tóquio são acionados e sistemas especiais de peso se movem, de forma a minimizar a ação das ondas sísmicas que atingirão os prédios.

Prevenção é dizer não ao risco e é a estratégia a ser seguida. A Cruz Vermelha Internacional estima que um dólar gasto na prevenção economiza 10 dólares na construção. Contar com sistemas de monitoramento, reduzir vulnerabilidades, identificar áreas de riscos, treinar pessoal é o que se tem de fazer em todo o mundo, porque não há como domar as forças da natureza. Algum dia isso terá de se tornar realidade nos países pobres, quase sempre os mais vulneráveis e afetados pelos desastres naturais em geral.

Mas é preciso investimentos. Vale lembrar que o custo de apenas uma das asas do mencionado caça F-16 (ou de similares, aos milhares pelo mundo afora) daria para elevar enormemente a proteção contra desastres em comunidades carentes de muitos lugares. Mas a redução aos riscos continua baixa na agenda das autoridades. Onde estão as prioridades dos governantes?

Divórcio e partilha mais fáceis

RODRIGO DA CUNHA PEREIRA

Advogado, doutor (UFPR) e mestre (UFMG) em direito, professor da PUC/MG e presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM)

Entrou em vigor a Lei nº 11.441, que facilita e agiliza os processos de inventário (herança), de separação e divórcio. Vários outros projetos que modificam e interferem nas relações pessoais estão prestes a ser aprovados no Congresso Nacional. Entre eles, o PL nº 6655/06, que tramita em caráter conclusivo na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Ele altera a Lei de Registros Públicos e autoriza a mudança de prenome de pessoas transexuais. Se tivesse vindo antes, Roberta Close não necessitaria ter travado luta de mais de 15 anos para ter o nome feminino na certidão de nascimento, assim como tantos outros transexuais que se debatem na justiça para provar que o seu sexo não é este, mas aquele.

Coincidentemente, o IBGE divulgou recentemente as estatísticas sobre o crescimento do número de divórcios, casamentos e uniões informais e a repercussão da emancipação feminina em novos arranjos familiares. Embora os dados do IBGE não traduzam a realidade das formas de constituição de família, já que não tratam das entidades familiares constituídas por pessoas do mesmo sexo, por exemplo, eles nos apresentam algo significativo: as pessoas têm, cada vez mais, liberdade para ficarem casadas ou descasarem-se. Está provado, então, que a família brasileira, além de, cada vez mais nuclear pelo reduzido número de pessoas, passa a ser também binuclear, isto é, o núcleo pai-mãe-filho transforma-se em núcleo mãe-filho e núcleo pai-filho.

Os casamentos, até pouco tempo, eram mantidos e sustentados em razão de uma resignação histórica das mulheres. Mesmo se não estava bem, tinha que agüentar, tinha que durar. Hoje, tanto quanto os homens, as mulheres são reconhecidas sujeitos de desejo e de direitos. Não faz mais sentido manter um laço conjugal se não estiver apoiado e sustentado principalmente no afeto. Aliás, o afeto é o mais novo valor jurídico, guia-mestre e sustentáculo do direito de família contemporâneo. Essa nova realidade demonstra a vitória da ética sobre a moral, do desejo sobre a necessidade.

A nova Lei 11.441/07, além de facilitar o divórcio, a separação judicial e o recebimento de herança, inova ao primar pela menor intervenção do Estado na vida privada das pessoas. Os inventários, separações e divórcios consensuais, sem filhos menores, não precisarão mais passar pelo crivo do Judiciário. Isso significa e representa também o reconhecimento da melancólica incapacidade de estrutura do Judiciário, assoberbada para resolver as demandas. Ainda bem. O sistema judiciário brasileiro anda caótico. Teremos que encontrar outras soluções, outras formas de resolução de conflitos, pois o sistema, tal como está instalado, não dá respostas satisfatórias às buscas de direitos. Justiça tardia não é justiça. Talvez tenha chegado a hora de aprendermos com as técnicas da mediação a resolver os conflitos.

Apesar da boa intenção da nova lei, há os que dizem que ela afronta a segurança das relações jurídicas. Um inventário ou uma separação, resolvidos em cartório de notas, pode deixar brechas para fraudes e lesões a direitos. E, mesmo com a exigência da presença de um advogado como determina a lei, mediante o jeito brasileiro, poder-se-á, por exemplo, ter um advogado de plantão em cada cartório, apenas para cumprir a exigência da lei. Reservas de mercado à parte, essa lei cumpre uma importante função de facilitar a vida de milhares de brasileiros que ficam, inexplicavelmente, meses, às vezes anos, esperando burocráticas tramitações para resoluções de questões tão simples de sua vida particular nos processos judiciais de inventário e de separações/divórcios. Ao contrário do que se pensa, o advogado ficou valorizado. Mais do que antes, o advogado ganhou mais responsabilidades na condução das novas formas de processo.

Esperamos que o espírito da nova lei se propague pelos Três Poderes idealizados por Montesquieu, para que se faça um Estado menos interventor na vida privada. Afinal, já está passando da hora de o Estado respeitar a autonomia privada. Se não há intervenção judicial para casar, não há necessidade de intervenção para descasar. Precisamos mudar a cultura intervencionista e respeitar mais a liberdade dos sujeitos, até mesmo para que se responsabilizem mais pelos próprios atos.